



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.270 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; usando das atribuições que me são conferidas por Lei e consoante dispõe o Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Município e o Parágrafo Único do artigo 302 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art.1º Os Preços Públicos devidos pela utilização dos serviços oferecidos pela Administração Municipal, á população, serão cobrados com base nos seguintes valores:

I-SERVIÇOS DE CEMITÉRIO:

a) inumação em sepultura rasa

1-de adulto por 5 (cinco anos)-----**R\$ 51,00**

2-de menor por 5 (cinco) anos-----**R\$ 42,00**

b) inumação em carneiro:

1-de adulto por 5 (cinco) anos -----**R\$ 100,00**

2-de menor, por 5 (cinco) anos -----**R\$ 42,00**

c) prorrogação do prazo de inumação por 05 (cinco) anos:

1-sepultura rasa -----**R\$ 262,00**

2-carneiro -----**R\$ 516,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

d) exumação, traslado de ossada para outro cemitério:

1-após 5 (cinco) anos ----- **-R\$ 131,00**

2-antes de 5 (cinco) anos ----- **--R\$ 320,00**

e) diversos:

1-abertura de sepultura, carneiro, jazigo, mausoléu, para nova

Inumação ----- **-R\$ 131,00**

2a: permissão para construção de obras de embelezamento ----- **R\$ 131,00**

2b: permissão para embelezamento em carneiro----- **R\$ 51,00**

3- ocupação do ossário por 5 (cinco) anos ----- **R\$ 125,00**

4 - retirada de ossada no interior do cemitério----- **R\$ 51,00**

5- remoção de ossada no interior do cemitério----- **R\$ 51,00**

II-SERVIÇOS DIVERSOS:

a) cópia de exemplares de leis, por folha; ----- **R\$ 0,60**

b) cópia de plantas, por exemplar ----- **-R\$ 43,00**

c) protocolo: ----- **-R\$ 15,00**

d) emissão de 2ª via de alvará, licença, imposto-----**R\$ 22,00**

e) fornecimento de Atestado, Certidão de Tributos---- **-R\$ 50,00**

f) alteração cadastral ----- **-R\$ 41,00**

g) transferência de ponto de táxi ----- **-R\$ 82,00**

h) relação estatística e informações em geral, para fins

comerciais ou particulares, desde que justificadas e cobradas

a critério da repartição fornecedora (por folha de papel

escrita ou cópia fornecida) ----- **R\$ 0,60**

i) alinhamento-----**(por metro linear)----- R\$ 15,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

- j) nivelamento------(por metro quadrado-p/m²)----- **R\$ 4,00**
- k) vistorias diversas (administrativas) ----- **R\$ 82,00**
- l) Licença Especifica por prazo de 05 (cinco) anos ----- **R\$ 6.550,00**
- m) Retirada de Entulhos, Barros e Similares
1. Carretinha = (trator)------(por metro cubico – p/m³)----- **R\$ 25,00**
- 1.1 Caminhão ------(por metro cubico – p/m²)----- **R\$ 25,00**

III-UTILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS:

a) utilização da quadra coberta:

- 1) período diurno (p/ 02 horas)**R\$ 30,00**
- 2) período noturno (p/02 horas)**R\$ 40,00**
- a1) Eventos por períodos: (manhã ou tarde)**R\$ 55,00**
- a2) eventos período noturno.....**R\$ 75,00**

b) utilização do estádio Municipal:

- 1-para shows**R\$ 402,00**
- 2-para eventos sem shows----- **R\$ 200,00**
- b1) eventos por períodos 02 horas (diurno).....**R\$ 36,00**
- b2) eventos período noturno.....**R\$ 54,00**

c) utilização do Centro Comunitário----- **R\$ 303,00**

d) utilização do C.C.I.-----**R\$ 280,00**

e) sanitários Públicos ------(excluído)_____

f) embarque na Rodoviária..... **9,92 %** do valor da passagem

g) utilização de equipamentos: (por horas/serviços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

- 1- pá carregadeira ----- -- **R\$ 166,00**
- 2- retro escavadeira----- **R\$ 123,00**
- 3- rolo compactador ----- **R\$ 123,00**
- 4- trator de esteira----- **R\$ 159,00**
- 5- **trator agrícola:**
- Trator Yanmar ----- **R\$ 30,00**
- Trator MF 2250 ----- **R\$ 53,00**
- Trator MF 275 ----- **R\$ 75,00**
- 6- Caminhão Vasculante----- **R\$ 41,00**
- 7- Caminhão Carroceria:
- Iveco 3/4----- (por quilometro rodado)----- **R\$ 1,65**
- Volkswagen - (por quilometro rodado) ----- **R\$ 2,10**
- 8 – Retroescavadeira do Programa PAC II..... .. **R\$ 75,00**

IV- LIBERAÇÃO de BENS APREENDIDOS e DEPOSITADOS:

a) de Bens e objetos diversos:

- 1) de bens, objetos diversos e mercadorias em geral por dia..... **R\$ 20,00**
- 2) de animais de diversas espécies, por cabeça **R\$ 20,00**

Art. 2º São isentas do pagamento de qualquer quantia, a qualquer título:

- I- o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra a ilegalidade ou abuso de poder;
- II- a obtenção de Certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art.3º A utilização de próprios públicos, será precedida pela indicação de um responsável, pela manutenção e entrega do próprio municipal, em perfeitas condições, que será efetivada mediante vistoria pelo setor competente da Municipalidade.

Art.4º Na utilização de máquinas, veículos e equipamentos do Município, observar-se-á sem que ocorra a interrupção ou prejuízo dos serviços municipais.

Art.5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 1.136/2016.

Miracatu, 21 de dezembro de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal